

trapiche que envolvia o Hotel, ou seja, o percurso que se faz à beira Ria ao longo do Canal Central continuava em torno do Hotel para assim haver um circuito pedonal contínuo, o que actualmente não se verifica.

De seguida alertou para o facto de o Aterro de Taboeira estar a esgotar a sua capacidade dentro de 2 anos, pelo que gostaria de saber qual a solução que pretendem adoptar, ou melhor, que contributo é que os Srs. Vereadores podem dar para se conseguir uma boa solução para o município. Disse ter tido já ocasião de o visitar, tendo-se apercebido que o mesmo está no limite e que é altura de se decidir onde se vai situar o novo aterro para servir o concelho de Aveiro, não deixando que outros municípios decidam por Aveiro.

Em resposta, o Sr. **Vereador Dr. Capão Filipe** disse que está a ser feito o ponto da situação de alguns dos assuntos apresentados pelo Sr. Vereador, pelo que estará em condições de o esclarecer numa próxima reunião.

O Sr. **Vereador Dr. Jorge Greno** deu os parabéns à Vereadora Eng.^a Lusitana Fonseca por ter sido distinguida pela TOSHIBA com o **Prémio Carreira TIC**, tendo em conta o trabalho desenvolvido pela mesma na área da Informação, nomeadamente a ligação a um conjunto de tecnologias inovadoras que melhoraram o dia-a-dia de todos os cidadãos.

Também relacionado com este assunto, o Sr. **Vereador Eng. Carlos Santos** disse que foi motivo de alegria para a Câmara a atribuição deste prémio à Sra. Vereadora Eng.^a Lusitana Fonseca, sublinhando que todos os êxitos da carreira e vida profissional dos Srs. Vereadores é motivo de grande satisfação e orgulho.

Entrou na reunião a Sra. Vereadora Dra. Marília Martins

DECLARAÇÃO DE INTERESSE ECONÓMICO E SOCIAL: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 5 de Julho, do ano findo, o Sr. Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo de um pedido formulado pela firma EUROHORIZONTE – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA, a solicitar declaração do interesse económico e social do empreendimento sito no Lugar do Casal, freguesia de Aradas. De acordo com as informações n.º 157/2005, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial e n.º 185/2005, da Divisão de Gestão Urbanística, a Câmara deliberou, por unanimidade, desde que sejam acauteladas em projecto as questões regulamentares aplicáveis, considerar de interesse económico e social a totalidade do empreendimento, que abrange os seguintes artigos matriciais: artigo matricial rústico n.º 248, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob n.º 39.335; artigo matricial rústico n.º 1917, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob n.º 39.334; artigo matricial rústico n.º 249, inscrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 943/300490 e artigo matricial rústico n.º 250, inscrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 178/170985.

ORÇAMENTO/2005 - 24.ª ALTERAÇÃO: - O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira deu conhecimento da informação n.º 223/2005, da Divisão Económico Financeira, afecta ao Departamento Económico Financeiro, tendo sido deliberado, por unanimidade, autorizar a 24.ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos, sendo dezoito mil e cem euros de despesas correntes e cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos de despesas de capital.



CONSTRUÇÃO DE COLECTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO AO ISCAA: - Por proposta do Sr. Vereador

Dr. Pedro Ferreira e de acordo com a informação prestada pela Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, datada de 18 de Novembro, último, a propôr a anulação do concurso aberto por deliberação de Câmara de 12 de Setembro, do ano corrente, em virtude de o valor das propostas apresentadas ultrapassarem em 27,4% o preço base, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), n.º 1, do art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, não adjudicar a empreitada supra indicada e proceder à abertura de novo procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

FESTA EM HONRA DE N.ª SENHORA DAS PRECES – PÓVOA DO VALADO: - Foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, rectificar a deliberação de 29 de Agosto, último, no sentido de o subsídio no valor de seiscentos e oitenta euros atribuído à Comissão Organizadora das Festas em Honra de N.ª Senhora das Preces, ser concedido à Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE EIXO: - Face ao ofício enviado pela Associação de Jovens de Eixo, a solicitar o apoio financeiro da Autarquia para a concretização da Festa de Natal, no próximo dia 11 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, conceder para o efeito um subsídio no valor de quinhentos euros.

MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M.: - Considerando a informação n.º 863/2005, do Gabinete de Contratação Pública, afecta ao Departamento Jurídico, que aqui se dá como transcrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, aprovar a minuta da adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a MoveAveiro, em 12 de Setembro, findo, relativa à transferência para aquela Empresa Municipal de diverso equipamento destinado aos dois Táxis Marítimos. O referido documento faz parte integrante da presente acta.

OPERACÕES DE CRÉDITO – RATEIO 2005 E FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PROJECTOS CO-FINANCIADOS PELO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO - 2005: - A Câmara tomou conhecimento da informação prestada pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, datada de 24 de Novembro, corrente, do seguinte teor: *“A contracção de novos empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios, em 2005, encontra-se condicionada pelo n.º 6, do artigo 19.º, da Lei n.º 55-B/2004, de 30.12 (Orçamento do Estado para 2005 – OE/2005), alterada pela Lei n.º 39-A/2005 de 29.07 e pelas disposições contidas no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 04.03 (diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2005 – LEO/2005). Para efeitos de acesso a novos empréstimos de médio e longo prazos pelos municípios com capacidade de endividamento ainda disponível, apurado nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, supra citado, a Direcção Geral das Autarquias Locais procedeu ao correspondente rateio, proporcionalmente à soma dos valores dos Fundos Geral Municipal, de Coesão Municipal e de Base Municipal conforme definido na Lei do Orçamento de Estado, tendo sido atribuído a este Município a importância de 1.053.769 €. De acordo ainda com a mesma Lei, “podem excepcionar-se...os empréstimos e amortizações destinados ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários...homologados entre Julho de 2004 e 31 de Dezembro de 2005”.*

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Aveiro realize duas operações de financiamento ao abrigo da legislação acima descrita:

- 1. Rateio 2005 - Este montante tem como objectivo financiar as operações de investimento não associadas a Projectos Co-financiados pelo III Quadro Comunitário de Apoio.*

Condições de celebração do presente contrato de empréstimo:

- 1. Montante Máximo: 1.000.000 € (um milhão de euros)*
- 2. Prazo: 1 ano;*
- 3. Pagamento de juros: Trimestrais*
- 4. Garantias: As legais de acordo com o tipo de operação;*
- 5. Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;*
- 2. Financiamento complementar de projectos co-financiados pelo III Quadro Comunitário de Apoio - 2005 – Atendendo aos projectos homologados no período compreendido entre Julho de 2004 e 31 de Dezembro de 2005, a Câmara Municipal de Aveiro reúne as condições necessárias para realização de uma operação de financiamento num montante global de 2.425.314 € ao abrigo da legislação acima descrita.*


Condições de celebração do presente contrato de empréstimo:

- 1. Montante Máximo: 2.425.314 € (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e catorze euros);*
- 2. Prazo Máximo: 20 anos;*
- 3. Período de Utilização/Carência: Mínimo 2 anos;*
- 4. Reembolso:*
 - i. em prestações trimestrais constantes de capital, vencendo-se a primeira três meses após o final do período de utilização; ou*
 - ii. em prestações semestrais constantes de capital, vencendo-se a primeira seis meses após o final do período de utilização;*
- 5. Pagamento de juros: Trimestrais ou Semestrais Postecipados;*
- 6. Garantias: As legais de acordo com o tipo de operação;*
- 7. Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;*

As propostas a apresentar deverão ainda incluir os seguintes elementos: montante proposto, taxas de juro e spread e simulação dos planos de amortização e juros até ao término dos contratos.

Assim, serão consultadas as seguintes entidades: Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI, Banco BES, Millennium BCP, Finibanco, Caixa de Crédito Agrícola, e Banco Português de Negócios, tendo sido solicitada resposta até ao dia 02 de Dezembro de 2005, até às 16h00, no Centro Cultural e de Congressos.”

ANIMAÇÃO DE NATAL/2005: - Foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, aprovar o reforço do cabimento efectuado para a realização do Projecto de Animação de



Natal/2005 – Programa B, no montante de vinte mil e seiscentos euros, conforme informação n.º 147/2005 do Departamento de Cultura e Turismo.

No que respeita ao assunto em análise, o Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira relevou o facto de a mudança de local da Animação de Natal, da Praça de Marquês de Pombal para o Fórum, ter sido uma boa iniciativa, não obstante considerar ser também importante a Autarquia manter animada a Praça, de forma a atrair um maior número de população àquele espaço.

O Sr. Vereador Dr. Jorge Greno informou que o Aveiro Basket vai começar a colaborar no Projecto Basket nas Escolas, e que até ao Natal os jogadores e os treinadores, em conjunto com os professores de Educação Física, vão a todos os Agrupamentos de Escolas de Aveiro, sendo o objectivo para o 2.º e 3.º períodos escolares ir às Escolas EB1 do concelho de Aveiro e às Escolas de Mini-Basket dos clubes accionistas. Disse ainda que as jogadoras americanas do Clube do Povo de Esgueira também irão participar no projecto de forma a fomentar o Basket feminino.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

CÂMARA MUNICIPAL – REPRESENTAÇÕES: - Por proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, foi deliberado designar o Vereador Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, como representante desta Câmara Municipal na Direcção da AEVA – Associação para a Educação e Valorização de Recursos Humanos do Distrito de Aveiro.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAVILHÃO OCTOGONAL: - De acordo com a informação n.º 862/2005, do Gabinete de Contratação Pública, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 4, do art.º 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho, abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas, para a prestação dos serviços em epígrafe, pelo valor base de sessenta e cinco mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LUBRIFICANTES DURANTE UM ANO: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 5 de Setembro, último, e face à proposta formulada no Relatório de Análise das Propostas, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar, à firma Total Portugal Petróleos, S.A., o fornecimento em epígrafe, pelo valor de doze mil, trezentos e quarenta e oito euros e setenta e nove cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

ATRIBUIÇÃO DE VINTE E CINCO (25) LOCAIS PARA A COLOCAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS DE GRANDE DIMENSÃO/OUTDOORS, COM A DIMENSÃO DE 8 X 3 M, DURANTE O ANO 2005: - Nos termos e com os fundamentos constantes da Acta n.º III, de 5 de Setembro de 2005, apresentada pelo Júri do concurso em epígrafe, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, e porque a recorrente MEINORTE, LDA. falta à verdade quanto à apresentação da reclamação durante o decorrer do acto público do concurso, foi deliberado, por unanimidade, não dar provimento ao recurso hierárquico apresentado pela mesma, recepcionado a 31/01/2005, no que se refere ao aí alegado de 1 a 4, 6 e 7.

Mais foi deliberado, por unanimidade, conjugando o artº 53º, com a alínea b), do nº 1, do artº 57º, ambos do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, aplicável por força do artº 28º do Programa de Concurso, e ainda tendo presente os princípios plasmados do artº 7º, ao artº 15º, do citado Decreto-Lei nº 197/99, e face à forte probabilidade de conluio entre os concorrentes nºs 2 e 3, consubstanciado na existência de indícios sérios de que a apresentação das suas propostas visou uma ilícita prática restritiva da concorrência, revogar a adjudicação efectuada em 10 de Janeiro de 2005, dando-se assim provimento ao recurso apresentado pela recorrente MEINORTE, LDA., nessa parte.

Considerando, ainda, o adiantado do corrente ano de 2005, e tendo presente que até à data o concorrente Pedro Miguel Tavares dos Santos, adjudicatário de 17 lugares dos 25 postos a concurso, não apresentou os documentos necessários à celebração do contrato, o que só por si levaria à anulação da adjudicação nos termos do artº 56º, do referido Decreto-Lei nº 197/99, foi deliberado, por unanimidade, proceder à anulação do concurso público subjacente e ao lançamento de novo concurso público para o próximo ano de 2006, dado ser a solução que melhor se coaduna com o interesse público.

A presente deliberação deverá ser comunicada à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência e demais entidades indicadas no nº 3, do artº 53º, do citado Decreto-Lei nº 197/99.

CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR DO PP DO CENTRO, PK 271,960

DA LINHA DO NORTE: - De acordo com a informação n.º 853/05 do Gabinete de Contratação Pública, afecto ao Departamento Jurídico, e nos termos do n.º 7, do art.º 26º, e art.º 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do primeiro adicional ao contrato da empreitada acima referenciada, cujos trabalhos a mais e a menos constam da informação n.º 218/05 da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, que mereceu aprovação por deliberação de Câmara de 21 de Novembro, último.

PROJECTO BIBRIA: - Face à informação n.º 68/2005 da Divisão de Biblioteca e Arquivo Municipal, afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, abrir procedimento por consulta prévia, para aquisição de serviços de digitalização, no âmbito do projecto em epígrafe, pelo valor base de sete mil e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CENTRO SOCIAL DE AZURVA: - Em conformidade com a informação n.º 157/2005 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a parceria a estabelecer entre a entidade supracitada e esta Câmara Municipal, ao nível da divulgação e cedência de espaços para a realização de Acções de Formação no âmbito das candidaturas apresentadas ao POEFDS – Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social.

INTERREG - ESPAÇO ATLÂNTICO: - Considerando a informação n.º 226/05 da Divisão de Museus e Património Histórico, afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, a qual dá nota das conclusões da reunião do Comité de Orientação do INTERREG III - Sal do Atlântico, realizado em Noirmoutier, França, nos passados dias 16 a 19 de Novembro, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, que a Câmara Municipal de Aveiro organize o Comité Técnico do próximo ano, a ter lugar em Aveiro; que integre a equipa de trabalho da acção 5b - Instrumento de gestão do território da responsabilidade da equipa francesa; que integre a equipa

de trabalho da acção 5c - SIG, da responsabilidade da Universidade de Aveiro; e que assuma a Coordenação Nacional informal para as questões de turismo.

PALOP – ORÇAMENTO PARA O ANO LECTIVO DE 2005/2006 e 2006/2007: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 07 de Novembro, último, e de acordo com a informação n.º 151/2005 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a estimativa orçamental relativa ao apoio a nível alimentar a prestar aos alunos dos PALOP, para o ano civil de 2006, que engloba os anos lectivos de 2005/2006 e 2006/2007, no montante de quarenta e nove mil, novecentos e oitenta euros.

BIBLIOTECA MUNICIPAL: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a utilização da Biblioteca Municipal, pelo Royal School of Languages, no passado dia 18 de Novembro, para a realização de um debate subordinado ao tema da Sida.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS: - De acordo com pedido formulado pela ACASA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA DOS SERVENTUÁRIOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO DE AVEIRO, para a cedência gratuita do pequeno auditório a fim de se realizar uma Sessão Ordinária da Assembleia Geral, no próximo dia 27 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar.

IDEM: - Na sequência do pedido apresentado pelo INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, para a cedência gratuita do pequeno auditório a fim de realizar um Seminário intitulado “O Papel das Vendas no Século XXI”, no próximo dia 25 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar.

APOIO ÀS FREGUESIAS: - Foi deliberado, por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a poda de árvores em diversas Ruas da Freguesia de Santa Joana, sendo os respectivos custos no valor de seis mil, oitocentos e setenta e seis euros e sete cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IDEM. - Foi deliberado, por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a poda de árvores na Rua da Bela Vista, na Freguesia de Esgueira, sendo os respectivos custos no valor de seis mil quatrocentos e trinta e sete euros e oito cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

ABATE DE ÁRVORES: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 43/2005, da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, aprovar o abate de oito árvores que se encontram no separador da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, por representarem perigo para os transeuntes e viaturas que por ali passam. Mais foi deliberado proceder à plantação de novas árvores, em substituição daquelas.

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a cedência de plantas, para decoração interior do Pavilhão dos Galitos, aquando da realização da 8ª Eliminatória da Taça de Portugal de Dança Desportiva, sendo os respectivos custos no valor de trezentos e sessenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a cedência de uma carrinha para transporte dos processos arquivados do Tribunal Judicial de Aveiro para o Arquivo Distrital, cujos custos se cifraram no valor de trinta euros, acrescidos de IVA.

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de uma carrinha de 8 lugares, para deslocação da Confraria Gastronómica de S. Gonçalinho a Ribadavia, Ourense, em Espanha, a fim de participar na cerimónia da Irmandade dos Vinhos Galegos, cujos custos se cifram no valor de trezentos e oitenta euros, acrescidos de IVA.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a cedência de gradeamento, limpeza, palco e bilheteira, para a realização do concerto do Grupo D'ZRT, no Parque de Feiras e Exposições, sendo os respectivos custos no valor de quatrocentos e cinquenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IDEM: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou a cedência de um palco, para o Convívio realizado no Largo da Ponte de Requeixo, pelos "Amigos da Ponte de Requeixo", sendo os respectivos custos no valor de sessenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Ausentou-se da Reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins

PROCESSOS DE OBRAS: - Proc.º N.º 341/64 – DAVID PINHEIRO DE CARVALHO. De acordo com as conclusões do auto de vistoria, datado de 16 de Setembro, último, e ao abrigo do n.º 3, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar ao proprietário do prédio situado no gaveto das Ruas João de Moura e Hintze Ribeiro, freguesia da Vera-Cruz, pertencente a João dos Santos Marques, a demolição das construções e a execução das subsequentes obras de regularização e limpeza do terreno.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a seguinte acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 18:00 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, _____, João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

João Carlos Vaz Portugal
Marília Martins
João Manuel Marques Pereira
João Manuel Marques Pereira
Pedro Manuel Marques Pereira
9 x 25



DESPACHO:

Reunião de

05 12 105

Aprovado.

PARECER:

Vite a 30/Mos.

a) Afunde-se fl. n.º de CA;

b) Revolva-se copia e fl. n.º para ser anexado em n.º de CA. do emp. municipal.

ASSUNTO: Adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e Moveaveiro, EM em 12/09/2005

De acordo com o despacho da Sra. Dra. Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico, elaborei a minuta de adenda melhor identificada *supra*, que anexo.

A referida minuta, se achada conforme, deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal e do Conselho de Administração da Moveaveiro, E.M..

É o que, salvo melhor, me cumpre informar,

A Jurista,

Maria da Luz Pereira de Melo

**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE AVEIRO E MOVEAVEIRO - Empresa
Municipal de Mobilidade, E.M. EM 12/09/2005**

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE AVEIRO, pessoa colectiva de direito público número 505 931 192, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do número 1 do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de acordo com a deliberação de Câmara datada de de de 2005, conforme consta na respectiva acta,

E

MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M., pessoa colectiva número 507 190 327, com sede no Centro Coordenador de Transportes, na Rua de Almeida Eça, Esgueira, em Aveiro, neste acto representada por Dr. Pedro Ferreira, de acordo com a deliberação do respectivo Conselho de Administração de de de 2005, e adiante simplesmente designada por "MoveAveiro",

foi celebrado em 12 de Setembro de 2005 um PROTOCOLO que através do qual a Câmara Municipal de Aveiro cedeu à "MoveAveiro":

- a propriedade do protótipo e dos respectivos direitos de utilização dos direitos de autor, que resultaram do procedimento por consulta prévia executado nos termos do Decreto-Lei nº. 197/99 de 08/06 para "CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROTÓTIPO PARA TÁXI MARÍTIMO DE AVEIRO" e que foi adjudicado à firma "Ria-Marine - Estaleiro Naval, Lda.";
- a propriedade dos dois motores F.B. Motorguide 24 v. 82 HTV, duas

baterias 12 V. 45 Amp. e respectivos carregadores 12 V. CB 4.4 destinados a equipar dois "Táxis da Ria".

Ora, através da presente ADENDA as partes outorgantes determinam e acordam entre si:

- I. que o Município cede à MOVEAVEIRO, EM igualmente o seguinte:
 - Dezasseis assentos rebatíveis adquiridos à empresa EXDEGA-Exclusivas Deportivas Gallegas, S.L., melhor descritos na cópia da factura que se junta como documento nº. 1 e que faz parte integrante do presente contrato;
 - Todos os produtos adquiridos à empresa Policorrente, Lda. e melhor descritos na cópia da factura que se junta como documento nº. 2 e que faz parte integrante do presente contrato;
 - A decoração dos dois barcos "Taxiria" adquirida à empresa Audiodecor, Lda., mencionada na factura que se junta como documento nº. 3 e que faz parte integrante do presente contrato.

- II. que o passivo inerente às facturas referidas no ponto anterior também se transfere para a MOVEAVEIRO, E.M.

Aveiro,

Pelo Município de Aveiro,

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

Pela "Moveaveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.",

Dr. Pedro Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL
A V E I R O

6/A
fes
deliberacao

Reunião de

05 / 12 / 05

Anulação / não adjudicação
do concurso aberto em 27-11-04

Assunto: Concurso Público destinado à "Atribuição de vinte e cinco (25) locais para a colocação de suportes publicitários de grande dimensão/OutDoors, com a dimensão de 8 x 3 m, durante o ano 2005"

ACTA Nº III

O acto público de abertura de propostas do Concurso Público referenciado em título, publicitado a 10/12/2004, realizou-se no dia 27/12/2005. Conforme consta da Acta nº 1, ao mesmo apresentaram-se os seguintes concorrentes, cujas propostas vieram a ser admitidas:

- 1) RECLACAMBRA - PUBLICIDADE E SERVIÇOS, LDA;
- 2) MCO - MEDIA CAPITAL OUTDOOR, PUBLICIDADE, S.A.,
- 3) TCS - PUBLICIDADE EM TRANSPORTES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, S.A.,
- 4) GIC - IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, LDA.,
- 5) PEDRO MIGUEL TAVARES DOS SANTOS;
- 6) RED LITORAL - PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA;
- 7) MEINORTE - PUBLICIDADE GERAL, LDA..

Terminado o acto público, este Júri elaborou o seu Relatório a 05/01/2005, nele propondo várias adjudicações conforme o critério de adjudicação pré-estabelecido (preço mais alto oferecido), a saber:

- N.º 1 - RECLACAMBRA - Publicidade e Serviços, Lda.**
N.º 3 - TCS - Publicidade em Transportes e Meios de Comunicação, S.A.
N.º 5 - PEDRO MIGUEL TAVARES DOS SANTOS
N.º 6 - RED LITORAL - Publicidade Exterior, Lda.

	Zona A			Zona B				Zona C			
	A1	A2	A3	B1	B2	B3	B4	C1	C2	C3	C4
Concorrente	N.º 5	N.º 5	N.º 5	N.º 5	N.º 5	N.º 5	N.º 5	N.º 3	N.º 1	N.º 6	N.º 3
Valor	4.166	3.266	2.566	1.566	2.766	4.166	4.166	2.110	2.080	1.751	1.610

ms
Kre



€	€	€	€	€	€	€	€	€	€	€
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Zona D								
	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8
Concorrente	N.º6	N.º5	N.º1	N.º3	N.º5	N.º5	N.º5	N.º6
	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓
Valor	2.251	1.766	2.010	1.650	3.866	3.266	2.269	2.251
	€	€	€	€	€	€	€	€

	Zona E				Zona F	
	E1	E2	E3	E4	F1	F2
Concorrente	N.º5	N.º5	N.º5	N.º5	N.º5	N.º5
	↓	↓	↓	↓	↓	↓
Valor	4.166	3.266	2.266	3.866	4.166	3.669
	€	€	€	€	€	€

Esse Relatório foi submetido a deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 10/01/2005, a qual veio a decidir nos moldes propostos. Mediante os nossos ofícios n.ºs 00713, 00714, 00715, 00716, 00717, 00718 e 00719, datados de 17/01/2005, foram os concorrentes em causa notificados da adjudicação.

A 19/01/2005 e 31/01/2005 (registos n.ºs 1909 e 3285, respectivamente) dão entrada as **Alegações e Recurso Hierárquico Facultativo** da concorrente MEINORTE – PUBLICIDADE GERAL, LDA., aqui dados por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, nos quais solicita, a final, a exclusão do concurso dos concorrentes n.ºs 2 e 3, MEDIA CAPITAL OUTDOORS, S.A. e TCS – PUBLICIDADE EM TRANSPORTES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, S.A., e, em consequência, a anulação da adjudicação e revogação da decisão por outra em conformidade. As razões do pedido são, em resumo, as seguintes:

1 - que no próprio acto público do concurso reclamou por as empresas MEDIA CAPITAL, S.A. e TCS, S.A., se terem apresentado a concurso isoladamente e não integrando e em representação do respectivo grupo económico onde se encontram inseridas, o que colide com o disposto no n.º 4 do art.º 6.º do Programa de Concurso para além do estabelecido no art.º 32.º do DL n.º 197/99.

2 - que essa participação individual e autónoma faz presumir a existência de uma ilícita prática restritiva da concorrência, nos termos do art.º 53.º do DL n.º 197/99.

Handwritten signature and initials.



3 - que tendo a reclamação apresentada no acto público sido imediatamente indeferida, requereu o Recurso Hierárquico, cujas alegações apresentou a 18/01/2005, e que, por carta registada com A/R de 29/12/05 solicitou a entrega de certidão onde constasse a deliberação de indeferimento daquela reclamação.

4 - que nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 181.º, aplicável por força da excepção do n.º 1 do mesmo art.º do DL n.º 197/99, enquanto este recurso hierárquico não fosse decidido ou não tivesse decorrido o prazo para o seu indeferimento tácito, não se poderia proceder à adjudicação. Ao fazê-lo, violou-se o estatuído no mencionado art.º 181.º do DL n.º 197/99, pelo que a adjudicação é anulável nos termos do art.º 135.º do CPA, requerendo-se por isso a sua anulação e revogação por outra em conformidade com a decisão do recurso hierárquico interposto.

5 - que tanto no programa de concurso (n.º 4 do art.º 6.º) como no art.º 32.º do cit. DL n.º 197/99, está prevista a participação de agrupamentos de concorrentes. Que concorrendo empresas que integram o mesmo grupo económico, como é o caso das supra identificadas empresas, a sua participação deve obedecer à previsão legal prevista no art.º 32.º desse diploma.

6 - que é notório que as referidas empresas se apresentaram como concorrentes não integrantes do grupo económico a que pertencem, mas sim de modo isolado e perfeitamente autónomo, violando assim o estatuído naquele preceito legal.

7 - assim, a adjudicação é também anulável nos termos do art.º 135.º do CPA, requerendo-se a sua anulação e revogação por outra em conformidade com a decisão deste recurso hierárquico.

8 - que essa participação nesse moldes faz presumir a existência de uma ilícita prática restritiva da concorrência. Que, aliás, em relação aos locais a que concorre a recorrente MEINORTE, se atentarmos ao resultado e excluirmos o concorrente n.º 5 (Pedro Miguel Tavares dos Santos, cujos valores elevados que apresentou faz com que seja a quem tenham de ser adjudicados a maioria dos locais - 8), as propostas seguintes mais elevadas são pertença de uma ou de outra das empresas em causa, concorrentes n.ºs 2 e 3, respectivamente, com duas honrosas excepções.

9 - que se refere a exclusão do concorrente n.º 5 pelo facto de este ter manifestado intenção de desistir do concurso e, apesar de lhe ter sido dito que tal não poderia suceder, o certo é que lhe bastará não prestar a caução devida para que seja anulada a sua adjudicação. As concorrentes n.ºs 2 e 3, ao concorrerem autonomamente ao invés de integradas no grupo económico a que pertencem, puderam "arriscar" mais um pouco nos valores a propor, de modo a que, caso não apresentasse uma o valor mais elevado apresentaria a outra, em perfeito conluio. Assim, também por esta prática violadora do cit. art.º 32.º do DL n.º 197/99, é igualmente anulável a adjudicação nos termos do art.º 135.º do CPA, requerendo-se a sua anulação e revogação por outra em conformidade, devendo aquelas empresas ser excluídas do concurso público.

Analísado o Recurso Hierárquico Facultativo apresentado e antecedentes Alegações, tem este Júri a informar o seguinte:

1 - É falso que a recorrente MEINORTE - PUBLICIDADE GERAL, LDA. tenha apresentado a Reclamação a que alude durante o decorrer do acto público. Se a tivesse apresentado, a mesma tinha sido devidamente considerada por este Júri e merecido o tratamento adequado no cumprimento rigoroso do previsto no n.º 6 do



artº 104º do DL nº 197/99, aplicável por força do artº 28º do Programa de Concurso.

2 - No acto público, e como expressamente menciona a Acta nº 1 de 27/12/2004, apenas o concorrente nº 2 - MEDIA CAPITAL OUTDOOR, PUBLICIDADE, S.A., reclamou contra a admissão da proposta do concorrente nº 1 - RECLACAMBRA, LDA., por alegadamente esta não ter cumprido o nº 2 do artº 6º do Programa de Concurso (falta de identificação da empresa no invólucro exterior). Tendo esta empresa imediatamente chamado a atenção do Júri para o facto do seu invólucro exterior estar devidamente identificado, e constatactando o Júri e a reclamante que de facto o invólucro continha a identificação, a reclamante concorrente nº 2 desistiu logo da reclamação antes apresentada.

3 - Face ao exposto, e porque a recorrente MEINORTE falta à verdade quanto à apresentação de reclamação durante o decorrer do acto público do concurso, não pode este Júri propor outra decisão à Câmara Municipal que não seja a de não provimento do recurso hierárquico recepcionado a 31/01/2005, no que se refere ao aí alegado de 1 a 4, 6 e 7.

4 - Relativamente ao demais alegado, designadamente a violação dos artºs 32º e 53º do DL nº 197/99, por a participação das concorrentes nºs 2 e 3, pertencentes ao mesmo grupo económico, se terem apresentado autonomamente ao concurso, fazendo assim presumir uma ilícita prática restritiva de concorrência, entende este Júri que nos termos do nº 1 do artº 184º do DL nº 197/99, sempre assistiria à recorrente o direito de apresentar Recurso Hierárquico Facultativo, dado que este é independente de qualquer prévia reclamação. Por outro lado, tendo sido notificada da adjudicação por ofício datado de 17/01/2005, também lhe assiste o direito de apresentar reclamação ao órgão que tomou tal decisão - Câmara Municipal - nos termos gerais plasmados no CPA.

5 - Assim, e quanto a esta parte, encetou este Júri as seguintes diligências tendentes ao esclarecimento cabal do assunto:

- a) Através do ofício nº 01975, datado de 4/02/2005, solicitou à concorrente MEDIA CAPITAL OUTDOOR - PUBLICIDADE, S.A., certidão da sua constituição e de eventuais e posteriores alterações da empresa; pacto social actualizado, identificação completa dos Administradores e demais representantes que obrigam a empresa, eventuais acordos para-sociais existentes;
- b) na sequência da notificação da adjudicação, a concorrente TCS - PUBLICIDADE EM TRANSPORTES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, S.A., entregou igualmente uma cópia da Acta nº 1 do livro de actas da Assembleia Geral, respeitante à reunião realizada a 4/08/2004; uma cópia da Acta nº 54 da reunião de 25/01/2005 do Conselho de Administração; uma cópia da escritura pública de Fusão lavrada no 5º cartório notarial de Lisboa a 21/12/2004.

6 - Da análise dos documentos entregues por estas duas concorrentes e da análise detalhada das propostas apresentadas por ambas ao concurso, é possível extrair o seguinte:

- a) Tanto a proposta da concorrente nº 2 - MEDIA CAPITAL OUTDOOR, S.A., como a proposta da concorrente nº 3 - TCS - PUBLICIDADE EM TRANSPORTES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, S.A., são apresentada em papel timbrado com os dizeres "MCO media capital OUTDOOR, contendo ambas no canto inferior direito o endereço "Rua Mário Castelhana, 40, Queluz de Baixo, 2749-502 Barcarena T 21 436 94 00 F 21 436 95 02";



- b) Tanto a proposta da concorrente nº 2 como a proposta da concorrente nº 3 se encontram assinadas pelas mesmas duas pessoas;
- c) Tanto a proposta da concorrente nº 2 como a proposta da concorrente nº 3, indicam como Administradores que obrigam as empresas o Sr. Isaiás Augusto de Almeida Janela Gomes Teixeira e o Sr. João Aurélio David Nunes;
- d) Ambas as propostas se encontram impressas com o mesmo tipo de letra e no mesmo tipo de papel.
- e) Por escritura de fusão lavrada a 21/12/2004, a sociedade MEDIA CAPITAL OUTDOOR – PUBLICIDADE, S.A., representada pelo Sr. Isaiás Augusto de Almeida Janela Gomes Teixeira, incorporou várias sociedades dedicadas à publicidade, entre as quais a sociedade SETEP – TEMPO E ESPAÇO PUBLICITÁRIOS, S.A.. Nessa escritura é ainda mencionado que o capital da sociedade MEDIA CAPITAL OUTDOOR, é detido na sua totalidade pelo accionista MEGLO – MEDIA GLOBAL, SGPS, S.A. e que o capital da sociedade SETEP é detido na sua totalidade pela sociedade MEDIA CAPITAL OUTDOOR;
- f) A sociedade TCS – PUBLICIDADE EM TRANSPORTES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO S.A., começou por ser uma sociedade por quotas constituída em 1986. Em 02/02/1990 regista-se uma alteração parcial do contrato, passando a existir 3 sócios: RTC, Radiotelevisão Comercial, Lda, SETEP, Sociedade Exploradora de Tempo e Espaço Publicitários, Lda. e RÉGIE PUBLICITAIRE DES TRANSPORTS PARISIENS – METROBUS PUBLICITÉ, S.A.. Em Abril de 1993 é feito o reforço de capital e a sua transformação em sociedade anónima. De registar ainda uma redenominação, reforço de capital e alteração parcial do contrato em Maio de 2000 e a designação para o mandato de 2003 do Conselho de Administração (que pelos vistos se manteve para 2004 e 2005), dos Srs. Isaiás Augusto de Almeida Janela Gomes Teixeira e João Aurélio David Nunes;
- g) Ambas as empresas – MEDIA CAPITAL OUTDOOR e TCS, têm a mesma sede na Rua Mário Castelhana, nº 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras: a MEDIA CAPITAL desde Maio de 2004 (vide Ap. 12/040514) e a TCS desde Julho de 2004 (vide Ap. 17/040709);
- 7** – Dos dados colhidos é possível concluir que entre as duas empresas em questão – MEDIA CAPITAL OUTDOOR e TCS – existem relações que apontam para uma gestão integrada e coordenada no âmbito dum grupo económico comum. Mais, sendo o único critério de adjudicação o “Preço”, pela forma como as propostas de ambas foram apresentadas ao presente concurso, infere-se uma forte presunção de conluio entre ambas, que culminou na adjudicação à TCS de 3 locais de afixação e na possibilidade, feita que fosse a desistência do concorrente Pedro Miguel Tavares dos Santos (já que o mesmo nunca chegou a apresentar os documentos necessários à celebração do contrato nem a prestar a respectiva caução, o que levaria à anulação da adjudicação dos 17 lugares que lhe haviam sido adjudicados conforme artº 56º do DL nº 197/99), de haver novas adjudicações à empresa TCS (pelo menos os locais A1, A2, EB4, E1, E4).
- 8** – Assim, da interpretação conjugada do artº 53º com a alínea b) do nº 1 do artº 57º, ambos do DL nº 197/99 de 08/06, aplicável por força do artº 28º do Programa de Concurso, e ainda tendo presente os princípios plasmados do artº 7º ao artº 15º do cit. DL nº 197/99, entende este Júri que face à forte probabilidade de conluio entre as concorrentes nºs 2 e 3, consubstanciado na existência de

Handwritten signature



indícios sérios de que a apresentação das suas propostas visou uma ilícita prática restritiva da concorrência, deverá a decisão de adjudicação tomada pela câmara municipal na sua reunião de 10/01/2005 ser revogada, dando-se assim provimento ao recurso apresentado pela recorrente MEINORTE, LDA.

9 - Considerando o adiantado do corrente ano de 2005, e tendo presente que até à data o concorrente Pedro Miguel Tavares dos Santos, adjudicatário de 17 lugares dos 25 postos a concurso, não apresentou os documentos necessários à celebração do contrato, o que só por si levaria à anulação da adjudicação nos termos do artº 56º do ref. DL nº 197/99, entende este Júri que a solução que melhor se coaduna com o interesse público será a anulação do concurso público subjacente e o lançamento de novo concurso público para o próximo ano de 2006.

10 - A merecer acolhimento a proposta ora formulada, deverá a decisão tomada com base na presente acta, ser comunicada à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência e demais entidades indicadas no nº 3 do artº 53º do DL nº 197/99.

Aveiro, 05 de Setembro de 2005

O JURÍ,

(Dra. Isabel Figueiredo)

(Dr. Alexandre Fartura)

(Nuno Almeida)